



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PGEA nº 20.02.1100.0000924/2025-77

Torna-se público que a Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, por meio da Seção de Licitações e Compras, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021** e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 12/11/2025

Local: Sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (6 horas)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário



**BAIXE O APP COMPRASNET E
CADASTRE SUA PROPOSTA**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição, por dispensa de licitação, de bens de consumo/bandeiras, flâmulas e insígnias: bandeiras do Brasil, Amazonas, Roraima, Mercosul e MPT, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas e obedecendo os critérios dispostos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. Objetivos principais da contratação, detalhadas em projetos anexos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

Aquisição de bens de consumo/bandeiras, flâmulas e insígnias: bandeiras do Brasil, Amazonas, Roraima, Mercosul e MPT desta PRT 11ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- a) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE 1359-6/00.
- c) Quantitativos estimados: Os quantitativos são os constantes no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

2.2. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas que tenham como sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

ii. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente o comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM

CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação se fará por lote, conforme tabela constante abaixo. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Bandeira do Brasil em 100% poliéster, stampo dupla-face 90x128cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	UN	2
02	Bandeira Oficial do Estado de Roraima em 100% poliéster, stampo dupla-face 90x128cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	UN	2
03	Bandeira do Mercosul em 100% poliéster, stampo dupla-face 90x128cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	UN	2
04	Bandeira Personalizada do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em 100% poliéster, dupla face 90x128cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	UN	2
05	Bandeira Oficial do Estado do Amazonas em 100% poliéster, stampo dupla-face 180x256cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT.	UN	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

	Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.		
06	Bandeira Oficial do Estado de Roraima em 100% poliéster, stampo dupla-face 180x256cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	UN	2
07	Bandeira do Mercosul em 100% poliéster, stampo dupla-face 180x256cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	UN	1
08	Bandeira Personalizada do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em 100% poliéster, stampo dupla face 180x256cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	UN	1

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da **data e horário** estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2.1. Os valores estimados para o objeto, são considerados Preços Máximos Aceitáveis para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta atualizada ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a **adequação da Proposta ao valor negociado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **Planilha com indicação de custos unitários e Formação de preços** com os valores adequados à proposta vencedora, conforme Anexo II.

5.4.2. Serão considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que poderão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora:

a) ANEXO D – Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

b) ANEXO E – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação;

5.4.3. Fica estabelecido **prazo de 1 (uma) hora**, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.5. O prazo de validade da proposta vencedora é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.14 As **empresas enquadradas como Microempreendedor Individual - MEI** – e que prestem serviços nos ramos de hidráulica, carpintaria, elétrica, alvenaria, pintura e manutenção ou reparo de veículos, para fins de comparação de preços entre todas as propostas apresentadas na licitação ou na dispensa, deverão acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) no valor total da Proposta de Preço apresentada, referente a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição previdenciária patronal.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no “capítulo 6” do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente:

6.2.1 quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

f) As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo de 1 (uma hora)**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Capacidade técnica, será confirmada por meio de **atestado de execução de serviço executado e emitido por entidade Pública ou Privada, demonstrando que a licitante preenche as condições técnicas para execução dos serviços desta dispensa, preferencialmente acompanhados das Notas Fiscais dos serviços atestados.**

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Durante a fase de habilitação, caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou a necessidade de esclarecimentos adicionais, a **Administração poderá instaurar diligência**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que a licitante apresente documentos ou justificativas.

6.10.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico, e a empresa deverá atender à solicitação no **prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, contado da ciência eletrônica.

6.10.2. O não atendimento no prazo fixado ou a apresentação de justificativas/documentos insuficientes poderá ensejar a inabilitação da licitante, com registro em ata.

6.10.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Petitionamento Eletrônico do MPT”, site: <https://www.prt11.mpt.mp.br/servicos/peticionamento-eletronico>, para fazer a assinatura do Termo de Contrato dentro do prazo descrito no item 7.2.

7.2.2. O prazo previsto para a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo máximo para a execução do serviço é de 10 dias, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

8.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

9. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018.

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

9.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

9.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

9.7. A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

10. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO À MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Poderão participar da dispensa, exclusivamente, as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006 como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da dispensa, pois trata-se de valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se as regras previstas no Art. 47 e 49, IV da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4º § 2º da Lei 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, TR e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A – Termo de Referência;

Anexo B – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo C – Planilha de Dados Cadastrais do Licitante;

Anexo D - Declaração de Regularidade (conforme Resolução Nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);

Anexo E - Modelo de declaração de inexistência de trabalho escravo, não exploração de trabalho infantil e não discriminação;

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
MARLISON ALVES CARVALHO
Seção de Licitações da PRT/11ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PGEA nº 20.02.1100.0000924/2025-77

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de bens de consumo/bandeiras, flâmulas e insígnias: bandeiras do Brasil, Amazonas, Roraima, Mercosul e MPT, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades desta Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região.

- a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo
- b) Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE 1359-6/00

Prazo do contrato:

O prazo estimado para consumo dos bens, objeto da presente demanda, é de 01 ano, contado a partir de novembro/2025.

1.2. A AQUISIÇÃO OCORRERÁ POR LOTE, conforme a tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
DESCRIÇÃO Bandeira do Brasil em 100% poliéster, stampo dupla-face 90x128cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	2	106,50	213,00
DESCRIÇÃO Bandeira Oficial do Estado de Roraima em 100% poliéster, stampo dupla-face 90x128cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	2	115,25	784,50
DESCRIÇÃO Bandeira do Mercosul em 100% poliéster, stampo	2	124,50	249,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

dupla-face 90x128cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.			
DESCRIÇÃO Bandeira Personalizada do MPT em 100% poliéster, dupla face 90x128cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	2	194,00	388,00
DESCRIÇÃO Bandeira Oficial do Estado do Amazonas em 100% poliéster, stampo dupla-face 180x256cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	1	244,50	244,50
DESCRIÇÃO Bandeira Oficial do Estado de Roraima em 100% poliéster, stampo dupla-face 180x256cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	2	249,50	499,00
DESCRIÇÃO Bandeira do Mercosul em 100% poliéster, stampo dupla-face 180x256cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	1	277,09	277,09
DESCRIÇÃO Bandeira Personalizada do MPT em 100% poliéster, stampo dupla face 180x256cm Confec. em STAMPO DIGITAL. Tecido brilhante c/ aprox. 160 g/m². Cores e padrões oficiais p/ uso INT. e EXT. Conf. ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	1	298,00	298,00
Total (R\$)			2.953,09



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição pretendida, visa abastecer o estoque do almoxarifado da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e PTM de Boa Vista/RR, para utilização em cerimônias oficiais, eventos e representações institucionais, promovendo o fortalecimento da identidade do órgão e o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao uso de símbolos oficiais. Justifica-se, também, pela necessidade de renovação e reposição de bandeiras desgastadas pelo uso contínuo e exposição a intempéries, garantindo a manutenção da qualidade visual e o respeito aos padrões oficiais de cores e símbolos. As quantidades acima indicadas estão previstas para atendimento de demandas durante o **período de aproximadamente 08 (oito) meses**.

2.2. A contratada será escolhida mediante a apresentação do menor preço entre as empresas participantes, desde que preencha todos os requisitos para habilitação.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fundamento legal da aquisição é o artigo 6º, inciso X, da Lei 14.133/2021.

3.2. O presente Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão do valor e da baixa complexidade técnica, nos termos do Artigo 14, inciso I, da Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022.

3.3. O material a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, cujo valor estimado será aferido oportunamente, considera-se sua compatibilidade com a aquisição por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 11.871/2023, observando-se, ainda, a economia processual.

3.4. O valor para a pretensa aquisição se enquadra na previsão contida no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto **11.871/2023**, havendo regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que autoriza a contratação por meio dispensa de licitação, na forma eletrônica.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

3.5. Considerando que o valor estimado total para cada Item ficou abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação **será exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

3.6. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos Itens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, **no endereço constante** do Item 5.2 (**CONFORME O GRUPO VENCIDO PELO FORNECEDOR**) deste TR. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas de 8h às 15h.

4.1.2. O **fornecedor** ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.1.3. Ficará a cargo do **fornecedor** ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais adequadas, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com possibilidade conservação por prazo não inferior a um ano da data de entrega;

4.3. Os produtos deverão ser entregues com validade mínima estabelecidas nas especificações técnicas dos respectivos itens e deverão conter as informações na embalagem conforme exigência do INMETRO e demais Órgãos fiscalizadores.

4.4. Não serão aceitas embalagens individuais dos itens que apresentarem violações, estejam furados ou estejam com data de vencimento ultrapassada ou com vencimento inferior a 12



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

(doze) meses, contados da data da entrega, cabendo à empresa fornecedora demonstrar ao responsável pelo recebimento, no ato da entrega, que os produtos estão em conformidade com essa exigência.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, nos termos do Art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a sua **substituição**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da notificação que lhe for enviada por e-mail ou via aplicativo de mensagens instantâneas.

4.10. Correrá por conta do **fornecedor** a despesa com a devolução do produto, demais custos, bem como as despesas com a entrega de novos produtos, em substituição aos rejeitados, sem nenhum custo para a PRT-11ª.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no **Setor de Almoxarifado** da sede da PRT 11ª, indicada no item 5.2, conforme o grupo vencido pelo Fornecedor, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08h às 15h, exceto feriados.

5.2. Local de entrega, conforme o grupo ao qual esteja concorrendo:

Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Flores – CEP 69050-030, Manaus/Amazonas - 05
(cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI 14.133/2021)

6.1. A PROPONENTE deverá:

6.1.1. Atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

6.1.2. Possuir as regularidades jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem assim os demais critérios de qualificação descritos no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

6.2. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, o que será aferido mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo vedada a contratação quando o motivo para o registro restritivo estiver relacionado às situações impeditivas previstas na Constituição Federal, na forma prevista nos itens 6.3 e 6.4 do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

6.3. Realizar as declarações em campos próprios do sistema eletrônico;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

6.4. Apresentar a proposta acompanhada da **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II)**, Anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

6.5. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o art. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incisos I, III, VII e VIII, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

6.6. Considerando os valores estimados para os itens objeto deste Termo de Referência, a presente contratação destina-se **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e o art. 6º do Decreto 8.538/2015.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1. Relacionar-se com o FORNECEDOR por meio de pessoa por ele credenciada;

7.1.2. Prestar ao FORNECEDOR as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;

7.1.3. Nomear servidores para fiscalizar e gerir a contratação.

7.1.4. Promover através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos, que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

7.1.5. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

7.1.6. Abrir procedimento administrativo, a fim de verificar eventuais irregularidades cometidas pelo FORNECEDOR, aplicando as penalidades pertinentes, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

7.1.7. Atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

7.1.8. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, após o cumprimento das formalidades legais, desde que atendidas as condições de fornecimento pactuadas e inexistam obrigações pendentes;

7.1.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com os custos, impostos, transporte, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

8.2. O FORNECEDOR deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, sem violações ou sinais de danificação.

8.3. O material deve vir acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de validade e demais informações pertinentes ao produto e exigidos pela legislação, conforme o caso;

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do produto;

8.5. Credenciar, junto ao Órgão, juntamente com a proposta de preços ajustada, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução, o qual estará autorizado a interagir junto à fiscalização da PRT-11ª ou a quem esta indicar.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor/fiscal do contrato, durante o período de contratação;

8.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor/fiscal do contrato, documentação referente à comprovação de atendimento às condições exigidas neste instrumento contratual;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

- 8.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução contratual;
- 8.9.** Comunicar e justificar a impossibilidade de entregar o produto dentro do prazo estipulado no Aviso de Dispensa e neste TR, informando novo prazo para atendimento da demanda. Essa comunicação pode ser feita para o e-mail do fiscal ou seu substituto.
- 8.10.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 8.11.** Não utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato e responsabilização;
- 8.12.** Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 8.13.** Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do gestor/fiscal do contrato;
- 8.14.** Manter atualizados os dados da empresa e do preposto durante toda a execução contratual, comunicando imediatamente a atualização de endereço, telefone, e-mail, novo preposto, dados bancários, falência, dissolução etc.
- 8.15.** Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/21.
- 8.16.** A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

8.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato;

8.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.19. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

8.20. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.21. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta dispensa;

8.22. Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.23. Assumir a responsabilidade por:

8.23.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.23.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.24. São expressamente vedadas ao FORNECEDOR:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

8.24.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para a execução do contrato decorrente deste certame;

8.24.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Dispensa;

9. DO PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” DA LEI 14.133/2021)

9.1. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Diretoria de Administração da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, CNPJ: 26.989.715/0042-80.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da NFE, desde que não haja fator impeditivo por parte do FORNECEDOR, mediante depósito bancário na conta corrente do FORNECEDOR, por intermédio de ordem bancária.

9.3. O FORNECEDOR deverá apresentar com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (dispensados esses documentos, casos estejam atualizados no SICAF).

9.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

9.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

9.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao FORNECEDOR pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que se providencie as medidas saneadoras.

9.8. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para ao FORNECEDOR, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PRT-11ª será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.10. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Para a execução do fornecimento será firmado Contrato Administrativo entre a CONTRATANTE e o FORNECEDOR, nos termos da legislação vigente, estabelecendo os direitos e as obrigações das partes.

10.2. A critério da Administração, **o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho**, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

dispositivos presentes no art. 92 da mesma Lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Os preços ofertados e contratados serão fixos, somente cabendo reajuste nas hipóteses legalmente previstas, quando requerido pela CONTRATADA e instruído nos termos do art. 25, § 7º e § 8º, I, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

10.4. O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES

11.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “I e J” DA LEI 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos para aquisição de material de consumo, consignados no orçamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região;

12.2. A previsão preliminar dos custos para a aquisição do objeto deste Termo de Referência está consolidada na planilha contida no **Item 1.2 deste TR**, sendo a estimativa de preços oportunamente elaborada e consolidada pelo segmento competente.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2021)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

Submeto o presente Termo de Referência à apreciação da Diretoria de Regional da PRT-11ª, para as considerações pertinentes e posterior aprovação.

Manaus (AM), 29 de outubro de 2025.

Sebastião do Bomfim Galvão Melo
Divisão de Administração
PRT 11ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PGEA nº 20.02.1100.0000924/2025-77

ANEXO B - Modelo de Proposta De Preços

(A ser confeccionada em papel timbrado da empresa licitante)

À Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região

Ref.: **Dispensa Eletrônica nº 008/2025**

Data da sessão pública: __/__/____

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço:

Telefone n.º:

E-mail:

2. DADOS BANCÁRIOS

Nome e N.º do Banco:

Nº da Agência:

N.º da Conta Corrente:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme estipulado no Termo de Referência.

4. PRAZO DE GARANTIA (DOS SERVIÇOS PRESTADOS)

Conforme estipulado no Termo de Referência.

5. PROPOSTA

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação correlata, além



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

das cláusulas, condições e especificações constantes do Aviso, Termo de Referência e seus anexos da **Dispensa Eletrônica nº 008/2025**.

Apresentamos à **Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região** a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para **aquisição de bens de consumo/bandeiras, flâmulas e insígnias: bandeiras do Brasil, Amazonas, Roraima, Mercosul e MPT**, localizado na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM CEP: 69050-030, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

prazo de validade da proposta: (.....) dias;

prazo de execução dos serviços: (.....) meses;

prazo de garantia dos serviços: (.....) meses.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital e Termo de Referência.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo preço global de
R\$ _____ (_____).

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PGEA nº 20.02.1100.0000924/2025-77

ANEXO C - Planilha de Dados Cadastrais do Licitante
(A ser confeccionada em papel timbrado da empresa licitante)

Dados da Empresa:

Contrato Social		
CNPJ		
Endereço Completo		
CEP		
Fones		
Fax		
E-mail		
Site Internet		
Optante SIMPLES	SIM ()	NÃO ()

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

CPF	
-----	--

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM

CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PGEA nº 20.02.1100.0000924/2025-77

ANEXO D - Declaração de Regularidade

RESOLUÇÃO CNMP N.º 37/09

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região - PRT/11ª, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro/servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Manaus, AM, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

(carimbo da empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479 – Prq. 10 de novembro – Manaus-AM
CEP: 69050-030 – Tel.(92) 3194-2800

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PGEA nº 20.02.1100.0000924/2025-77

**ANEXO E - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não
Exploração de Trabalho Infantojuvenil e não Discriminação**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na Dispensa Eletrônica nº, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, DECLARA:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)